



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0003/2025

“Reajusta o subsídio dos servidores públicos e dos militares estaduais das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) e à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI).”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 0003/2025, de autoria do Governador do Estado, que pretende reajustar o subsídio dos servidores públicos civis e militares das carreiras pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) e à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) do Estado de Santa Catarina.

Na Exposição de Motivos Conjunta, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social ressaltam que o reajuste pretendido “é essencial para garantir a eficiência e a motivação das forças de segurança, que têm contribuído para o aumento dos investimentos e, conseqüentemente, para a geração de emprego e de renda em nosso Estado” (evento 1, p. 3). Isso, porque, segundo a Exposição de Motivos, Santa Catarina desponta “no cenário nacional como o Estado mais seguro do País, como também no Ranking de Competitividade dos Estados, o que está diretamente vinculado ao exaustivo serviço prestado pelos integrantes de nossas forças”, sendo a proposição meritória como “forma de reconhecer o trabalho árduo e a dedicação dos profissionais da Segurança Pública, promovendo a valorização e o respeito pela função exercida”.



Além disso, também foi ressaltado que a “inflação e o aumento do custo de vida devem ser considerados nas análises salariais. A reposição salarial ajudará a mitigar o desgaste financeiro enfrentado pelos integrantes da nossa Segurança Pública”.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 5 de março de 2025 e, em seguida, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual o Relator, Deputado Pepê Collaço, apresentou relatório e voto pela admissibilidade da matéria, o que foi aprovado por unanimidade.

O Projeto de Lei Complementar foi, então, encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação, em que também foi aprovado, vez que cumpridos os requisitos formais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na sequência, o Projeto aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que avoquei a sua relatoria, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a este Colegiado manifestar-se quanto ao mérito, em face do interesse público, quando o objeto material da proposição apresentada ao Parlamento disser respeito a seus campos temáticos ou áreas de atividade, como se dá no caso em análise, nos termos dos incisos VI, VII e VIII do art. 80 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Reitera-se que o presente Projeto de Lei Complementar busca reajustar o subsídio dos servidores públicos e dos militares estaduais das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança



Pública (SSP) e à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI). Isso, porque, segundo justificam as Pastas, o reajuste “ajudará a mitigar o desgaste financeiro enfrentado pelos integrantes da nossa Segurança Pública” de modo a garantir sua motivação e eficiência.

Nesse viés, cabe ressaltar que um subsídio adequado contribui para a atração e retenção de profissionais capacitados, o que resulta em um sistema de segurança mais eficiente e comprometido com o bem-estar coletivo, de modo que, ao valorizar os profissionais da SSP e da SEJURI, tem-se a expectativa de aperfeiçoar a própria segurança pública do Estado de Santa Catarina. Eis que, ter uma segurança pública de qualidade é de extrema importância para a população catarinense, e, em sendo assim, a presente proposição está de acordo com os princípios do interesse público e da eficiência da administração pública.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 80, e 144, III, todos do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar nº 0003/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator